UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

EDITAL Nº 006/2024-CODAI

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas da UFRPE, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE Nº 1.108/2022, de 15 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual para o Ensino Médio, referente ao biênio 2024/2026. As inscrições devem ser enviadas através de formulário próprio à Comissão de Consulta do CODAI, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I - Da organização da Consulta:

- Art. 1° A consulta será organizada pela Comissão de Consulta para Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Ensino Médio do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) para o biênio 2024/2026, designada por meio da PORTARIA Nº 1/2024 CODAI-UFRPE, em conformidade com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.
- Art. 2º A comissão desta consulta é formada por três membros, os quais terão amplos poderes no que concerne a este processo.

II - Do mandato e das atribuições do Coordenador:

- Art. 3° O Coordenador(a) de Curso será escolhido(a) para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser conduzido uma (1) única vez por igual período.
- Art.4° De acordo com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE, às Coordenações de Curso compete:
 - I- Coordenar e fiscalizar a execução dos planos de cursos e programações respectivas;
 - II- Encaminhar as propostas de modificações dos programas e dos planos de cursos das disciplinas;
 - III- atuar junto aos professores responsáveis pelas disciplinas que constituem o currículo do curso, traçando com eles normas que conduzam à ministração racional e objetiva do mesmo;
 - IV- promover reuniões bimestrais com os professores do curso para avaliação didática e programações consequentes;
 - V- Elaborar programas e atividades extracurriculares que venham a complementar a melhor formação profissional dos alunos;
 - VI- Apresentar ao Diretor do Departamento de Ensino até o dia 05 de janeiro e de 05 de julho de cada ano, o relatório das atividades por ele desempenhadas;
 - VII- Exercer outros encargos que lhe venham a ser atribuídos pelo diretor, com aprovação do CTA.

III - Das Inscrições e dos Candidatos:

- Art. 4° As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), deverão ser efetivadas por meio de formulário próprio (Anexo I), enviado para a Comissão por meio de mensagem eletrônica no e-mail consultas.codai@ufrpe.br, conforme o Cronograma da Consulta (Anexo II). Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo e-mail, respeitando o prazo definido no cronograma.
- Art. 5° Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.
- Art. 6° Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da Carreira do Magistério Federal do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicação Exclusiva, e que estejam lecionando no Ensino Médio, tendo lecionado pelo menos um semestre nos últimos três anos que antecedem esta consulta.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

IV - Da Comissão de Consulta:

Art. 7º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do CODAI para aprovação.
- 2. Receber os formulários de inscrições on-line dos candidatos.
- 3. Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito durante todo o processo de consulta.
- 4. Definir e organizar o processo de consulta.
- 5. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- 6. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- 7. Deliberar sobre recursos interpostos.
 - 8. Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

V - Dos Eleitores

- Art. 8° Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Ensino Médio do CODAI, e todos os(as) docentes lotados(as) no CODAI que lecionem disciplinas no Ensino Médio a partir do semestre 2024.1.
- Art. 9° O eleitor deverá comparecer no dia 01 de maio de 2024 no CEGOE, dás 9:00 às 17:00h e apresentar documento de identificação com foto.
- Art. 10° A votação será exercida através de cédulas de votação, diferenciadas para cada segmento da comunidade universitária.

- § 1º O discente apenas poderá votar na chapa do curso em que esteja regularmente matriculado.
- § 2º A relação dos discentes aptos a participarem da escolha será fornecida pelo Departamento de Ensino do CODAI.
- Art. 11 A relação de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.
- §1º A lista de eleitores será disponibilizada pela direção geral do CODAI.
- §2º A lista de eleitores estará disponível no endereço eletrônico www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024, no período constante no cronograma.
- §3º Os eleitores deverão conferir se estão aptos a votar, acessando a lista de eleitores disponibilizada pela direção geral. Estarão aptos a votar, os presentes na Lista de Eleitores. Caso o nome de algum eleitor não esteja na Lista, este deverá solicitar ajuste, no período disponível no cronograma deste edital.
- § 4º Após período para ajustes na lista de eleitores não serão aceitas solicitações de inclusão.

VI - Da eleição

- Art. 12 A Consulta será realizada em conformidade com o Cronograma da Consulta do Edital nº 006/2024 no formato presencial no Centro de Ensino de Graduação (CEGOE) da UFRPE.
- Art. 13 Estão aptos a votar os(as) docentes e os(as) discentes dispostos no artigo 8º deste edital.
- Art. 14 A classificação dos candidatos concorrentes, após consulta à comunidade, darse-á de acordo com o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo discente.
- $\S~1^\circ$ O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.
- § 2° Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total dos eleitores do segmento votantes.
- Art. 15 Será considerada eleita a chapa que obtiver maior índice percentual de votação do universo dos votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.
- Art. 16 O percentual de votos do candidato será calculado conforme equação a seguir, de acordo com a definição das variáveis, a saber:

 $PC = [1/2 \times (VDOC/TDOV) + 1/2 \times (VDIS/TDISV)] \times 100$

VDOC = Votos válidos dos Docentes;

TDOV = Total de Docentes Votantes;

VDIS = Votos Válidos dos Discentes;

TDISV = Total de Discentes Votantes

VII - Da Apuração e dos Resultados

- Art. 17 Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente, de forma presencial em uma das salas do CEGOE.
- § 1° A apuração deverá ocorrer em sessão pública sob a Presidência do(a) Presidente da Comissão de Consulta para Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Ensino Médio do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) para o biênio 2024/2026, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.
- § 2º O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicados pela Comissão.
- Art. 18. Serão considerados nulos os votos que:
- I. apresentarem rasura de qualquer espécie;
- II. com expressões, frases ou sinais que possam identificar o(a) eleitor(a);
- III. quando forem assinalados na cédula os quadros de indicação de votos de mais de uma chapa concorrente ao mesmo tempo;
- IV. não corresponderem ao modelo oficial da cédula.
- Art. 19 A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

- Art. 20 A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a proporcionalidade dos votos em conformidade com os pesos dos segmentos docentes e discentes.
- Art. 21 Havendo a inscrição de apenas uma chapa, não haverá eleição e os candidatos inscritos nesta chapa, após a homologação, serão considerados eleitos para a respectiva coordenação de curso.

Parágrafo único: Na condição de apenas uma chapa inscrita, o cronograma poderá ser adiantado.

- Art. 22 Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo 2), para o e-mail <u>consultas.codai@ufrpe.br</u>.
- Art. 23 A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do CODAI. Parágrafo Único Após receber o processo, a presidência do CTA deverá convocar, de imediato, o Colegiado para a homologação do resultado e encaminhar ao Magnífico Reitor, a lista que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente.
- Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)EVENTUAL

Chapa N°:	
Nome completo/Assinatura:	
Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Ensino Médio do COI	OAI/UFRPE
Cargo/Regime de Trabalho:	
Matrícula Siape:	
Nome completo/Assinatura:	
Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Médio do CODAI/UF	RPE
Cargo/Regime de Trabalho:	
Matrícula Siape:	
D	vata://20/

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta Pública

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

DATA	EVENTO	LOCAL
19/04/2024	Publicação do Edital	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024
30/04/2024	Publicação da Lista De Eleitores	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024
01/05/2024	Solicitação de ajuste na Listade Eleitores	e-mail: <u>consultas.codai@ufrpe.br</u>
02/05/2024	Relação final da Lista de Eleitores após ajustes	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024
02/05/2024 a 08/05/2024	Período de Inscrições	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
09/05/2024	Divulgação preliminar daschapas inscritas	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024
10/05/2024 a 13/05/2024	Prazo dos recursos	e-mail: <u>consultas.codai@ufrpe.br</u>
14/05/2024	Lista final das chapas inscritas	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024
15/05/2024 a 21/05/2024	Período de campanha	LIVRE
22/05/2024	VOTAÇÃO	Urna disponibilizada no CEGOE.
22/05/2024	Divulgação preliminar dos Eleitos	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024
22/05/2024 a 23/05/2024	Prazo dos recursos	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
24/05/2024	Divulgação dos Eleitos	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2024
	Homologação dos Resultados	Reunião Ordinária do Conselho Técnico Administrativo do CODAI